



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

10

340

Processo nº 10.642/01 – Convite nº 057/01

“Termo de Aditamento Contratual - Processo nº. 20.6735-8”

098

Pelo presente instrumento de aditamento contratual datilografado e devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100, Centro, devidamente inscrito no CGC/MF sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da cédula de identidade RG 8.943.783 e inscrito no CPF/MF sob nº 058.804.048-70, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CONSTRUTORA RIACHUELO LTDA., devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 45.514.593/0001-42 e inscrição estadual nº 224.001.658.111, situada na Rua Pinheiro Machado, nº 137, Botucatu/SP, neste ato por seu representante legal, MARCO ANTONIO DE ALMEIDA REZENDE, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.646.555-7 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 264.479.086-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Processo Administrativo nº 20.6735-8, apensado ao processo nº 10.642/01 – Convite nº 057/01, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **10 de janeiro de 2002**, nos autos do processo administrativo nº 10.642/01 – Convite nº 057/01, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do Processo Administrativo 20.6735-8 apensado àquele, aditando o prazo inicialmente contratado para mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA:- As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 03 de junho de 2002

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Marco Antonio de Almeida Rezende
Construtora Riachuelo Ltda.

Testemunhas:

1ª –

Gilberto Luiz de Azevedo Borges

2ª –